



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1810.01/22 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018101/22
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de BARREIRA através da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica no horário e data abaixo indicadas, observadas as normas e condições do presente termo e as disposições contidas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto municipal nº 005/2022 de 20 de janeiro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAL DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 18 de Outubro de 2022;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24 de Outubro de 2022;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 10:00hs as 15:00hs do dia 24 de Outubro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa é Contratação de Serviços Especializados na Consultoria e Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria Acompanhamento de Projetos, Programas e Ações do Município, junto ao FNDE, na Prefeitura Municipal de Barreira/CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste termo.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita;
- 1.2.3. ANEXO III - Minuta do contrato;
- 1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declarações.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0403.121220137.2.041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.1 - A despesa estimada importa no valor global estimado de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais), conforme valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

4.0 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.1 - A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br;
- 4.2 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste termo;
- 4.3 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 4.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5.0 - DA FASE DE LANCES

- 5.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
- 5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 5.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 6.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 6.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 6.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3
W



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

6.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

7.0 - HABILITAÇÃO

a) Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação a seguir relacionadas:

7.1 - Documentos de Regularidade Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1 - Documentos de Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

- c.1) Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c.2) Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
- c.3) Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

7.1.3 - Demais Comprovações Obrigatórias

- a) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz; (cf. Anexo IV - Modelo "a");
- b) Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "b");
- d) Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c").

7.1.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente dispensa.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Município revogar o presente termo de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. O Município deverá anular o presente termo de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

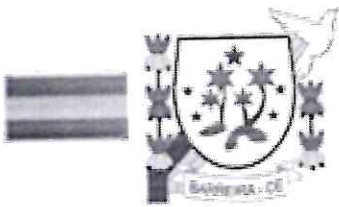
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.0 - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BARREIRA - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARREIRA - CE, 18 de Outubro de 2022.

BATISTA PAZ ROMAO
Agente de Contratação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018101/22

1. OBJETO

O Objeto do presente pedido é a contratação de serviços especializados na Consultoria e Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento de projetos, programas e ações do município junto ao FNDE, tais como:

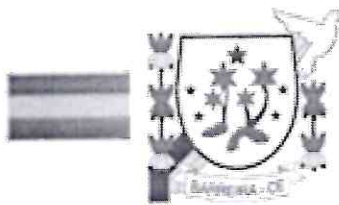
- 1 - **Plataforma +PNE** – acompanhamento, monitoramento e revisão das metas do Plano Municipal e Nacional de Educação, **PME e PNE**,
- 2 - **SIMEC/PAR Ciclo 4** - Planejamento, execução, monitoramento, prestação de contas de Termos de Compromissos, acompanhamento junto ao FNDE de todas as ações, programas, e projetos;
- 3 - **Sistema obras 2.0** - Planejamento, elaboração dos documentos da pre-obra, acompanhamento da execução da obra no sistema, vistorias, solicitação de pagamentos junto ao FNDE, acompanhamento da execução físico e financeiro e prestação de contas;
- 4 - **Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC** – Acompanhamento e Monitoramento das prestações de contas junto ao sistema, fazer as recomendações (por escrito) quanto as prestações de contas de programas, projetos e ações, PDDE, PNAE, PNATE e outros
- 5 - **Programa Nacional de Alimentação Escolar** – Orientação quanto a aquisição dos produtos da agricultura familiar, elaboração dos documentos para estes processo, baseado na legislação vigente;
- 6 - **Cadastro do Agricultor Familiar – CAF**, implantar, treinar e subsidiar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto a habilitação do Município, e cadastro das entidades de agricultura familiar e dos agricultores;
para emissão do novo; Incluindo fiscalização, abastecimento no simec-monitoramento de obras, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia) do município de Barreira - Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolve durante seus trabalhos na gestão financeira dos recursos disponíveis, possibilidades para investir, tanto na infraestrutura de suas unidades escolares, quanto no aperfeiçoamento e desenvolvimento de políticas para o professor.

Barreira – CE, como a maioria dos municípios brasileiros, tem problemas enormes para a administração pública, dentre eles está ligado ao desenvolvimento qualitativo dos serviços em educação. Diante de tal desafio, o município encontra-se numa situação desigual, onde a receita com impostos não permite alavancar de forma adequada, uma política rápida e ligada intrinsecamente a verdadeira necessidade em que a Educação no município se encontra.





41
B

No anseio de buscar alternativas, a formatação de um retrato fiel de toda estrutura existente, das necessidades inerentes ao tema, a prestação de serviços especializados na área, com conhecimento e atuação comprovada, poderá aumentar sensivelmente a capacidade de um trabalho dirigido na obtenção de recursos de outros órgãos tanto da esfera estadual quanto do Governo Federal, servirá como um fomento para o investimento na área educacional da cidade de Barreira.

Diante das necessidades imponderáveis da rede municipal de ensino de melhorias estruturais, de ampliação de capacidade e elevação da qualidade do conhecimento aferido aos seus profissionais em educação, de uma estrutura funcional da rede de ensino, a estrutura para atender 15 (quinze) unidades escolares, com aproximadamente 4.209 alunos. Justifica-se aqui a contratação de serviços especializados na Assessoria e Consultoria na área educacional, sob responsabilidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Nº MESES ESTIMADO
01	Serviços especializados na Consultoria e Prestação de serviços de elaboração, assessoria e acompanhamento de projetos junto ao FNDE, obras em geral, incluindo fiscalização e no simec- monitoramento de obras.	12	mês	48.200,00

3.1 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais).

3.2 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

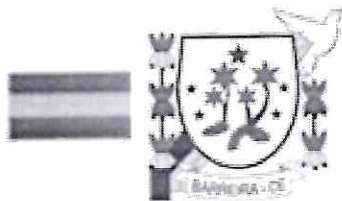
4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos nos termos Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da autorização/ordem dos serviços, emitida pelo Setor.

As despesas de transporte e hospedagem (caso necessário será por conta do Município contratante) as demais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentárias e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA (Conselho Regional de

41
B



Engenharia e Agronomia) e todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre a prestação dos serviços, serão de responsabilidade do contratado. Caberá ainda ao mesmo, durante o período de vigência do contrato, manter os seguros que por lei se tornarem exigíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da prestação de serviços;

Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município se obriga:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato; Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as necessidades específicas a serem executados; Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, considerando o valor/hora trabalhado por mês será efetuado mensalmente até 25 dias contados a partir da apresentação da nota fiscal e da emissão da nota de liquidação.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.


MARCOS RAMOS FIALHO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
BARREIRA- CE.

REF.:DISPENSA DE LICITAÇÃO 1810.01/22 DE

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Consultoria e Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria Acompanhamento de Projetos, Programas e Ações do Município, junto ao FNDE, na Prefeitura Municipal de Barreira/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para a execução do objeto constantes no termo, especificamente com relação as compras e/ou serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Validade desta proposta é de: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel.:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)


RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ n.º, sediada
....., para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º -----
DE,, junto à SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado pelo Sr
(a)....., portador do CPF/MF n.º, abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, n.º -----DE, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por intermédio do agente de contratação, torna público que às 10:00 horas do dia 24 de Outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo dispensado, para Contratação de Serviços Especializados na Consultoria e Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria Acompanhamento de Projetos, Programas e Ações do Município, junto ao FNDE, na Prefeitura Municipal de Barreira/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Licitação, na RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA, www.bllcompras.org.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BARREIRA - CE, 18 de Outubro de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Agente de Contratação

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei N° 111/94 do Município de Barreira, em 18 de Outubro de 2022, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial n° 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA